

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, empresa pública municipal, constituída pela Lei nº 1.946, de 22 de Fevereiro de 1.978, com sede na rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Renato Gianolla, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, nomeado através do Decreto nº 20.379 de 03 de janeiro de 2.013, doravante denominada **URBES** e **SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na cidade de Votorantim/SP, à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 154 – Bloco A, B, C – Lageado, CEP 18.110-901, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 06.965.293/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Antonio Roberto Beldi, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do RG nº 13.015.168-3, inscrito no CPF do MF sob nº 618.760.038-04, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte :

01. Fica o contrato nº 050/14, celebrado entre as partes em 13 de novembro de 2014, prorrogado por 12(doze) meses, a contar de 13 de novembro de 2015, com vencimento previsto para 12 de novembro de 2016, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8666/93.

02. Fica ainda o referido contrato aditado em seu quantitativo, cujo custo equivale a aproximadamente 24,30%(quatro vírgula trinta por cento) de seu valor total, com fundamento art. 65, § 1º, da Lei 8666/93, passando a vigorar com a seguinte redação:

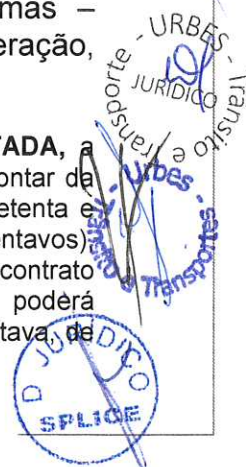
03. Em virtude do aditamento acima, ficam retificadas as Cláusulas Terceira – Da Garantia, em seu item 3.1, Quarta - Do Preço e do Pagamento, em seu item 4.1, Décima Primeira – Das Disposições Finais, em seu item 11.3, o Anexo I – Termo De Referência, em seu item 2 - Dos Serviços e Quantitativos, subitem 2.1, - Serviços, alínea “b”, § 1º e “c”, § 2º, item 2.2 – Quantitativo, item 3 – Forma de Implantação e Operação, alínea “b” e “c”, item Resumo, § 3º, item 4 – Obrigações da Contratada, alínea “e”, Anexo II – Locais a serem monitorados, § 1º, Anexo III – Cronograma Físico/Financeiro, Anexo IV – Cronogramas – Cronograma Físico – Implantação, Anexo V – Cronograma Físico – Operação, que passam a vigorar com a seguinte redação:

3.1. Em garantia da execução deste Contrato, a **CONTRATADA**, a qual deverá ser efetivada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do presente contrato, no valor de R\$ 71.737,94 (setenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Oitava de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 –

Fax.: (15) 3331-5001 e-mail: transito@URBES.com.br / transporte@URBES.com.br



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.1 A **URBES** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste contrato, o valor total de R\$ 1.434.758,76 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos), conforme cronograma físico-financeiro constante no **Anexo III** deste contrato, o qual foi readequado conforme apresentado pela **CONTRATADA** à época da licitação

11.3 Dá - se ao presente Contrato o valor estimado de R\$ 1.434.758,76 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Anexo I – Termo de Referência

2. DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

2.1 serviços

b. Todos os **160 pontos** de infraestrutura deverão abranger todas as faixas de trânsito das vias definidas nos **Anexos II**, das quais:

- **87 faixas** dos pontos do anexo II **serão ativadas**, em rodízio, para a fiscalização simultânea por meio dos equipamentos hábeis medidores de velocidade do tipo fixo com leitor automático de placas (lap), bem como, para fiscalizar o desrespeito à regulamentação de circulação definida pela autoridade em resoluções, nos pontos definidos no **anexo II**;

c. Os equipamentos em operação nas **87 faixas ativadas (Anexo II)** deverão ser utilizados para:

2.2 QUANTITATIVO

ITEM	QDDE
Ponto de Infraestrutura nas vias, em posição de espera para receber a implantação de Equipamentos.	160
Faixas de Trânsito do sistema de fiscalização de velocidade, monitoramento eletrônico com LAP e desrespeito à regulamentação de circulação definida pela Autoridade em Resoluções;	300
Equipamento Medidor de Velocidade Tipo Fixo com Leitor Automático de Placas (LAP) XXXXXXXXXX ▪ <i>Suficiente para fiscalizar, em forma de Rodízio, a velocidade nas faixas de trânsito ativas, o desrespeito à regulamentação de circulação definida pela Autoridade e o registro de dados para o monitoramento eletrônico das vias nos padrões estabelecidos no Item 1 – d desta especificação;</i>	87 Faixas

3. FORMA DE IMPLANTAÇÃO e OPERAÇÃO

b. As **87 Faixas Ativas** de Fiscalização de Trânsito com leitor automático das placas deverão estar preparadas para **operação**.



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

c. Deverá ainda ser realizado **rodízio dos equipamentos hábeis medidores de velocidade** em pontos e faixas da Infraestrutura do **Anexo II**, a **cada 90 dias** por indicação e critérios técnicos da **URBES**. Essa operação terá início previsto para o 4º mês de vigência do contrato, e deverá considerar:

▪ Na composição dos rodízios, o número resultante de faixas de trânsito com medidores de velocidade **não deverá ultrapassar o limite máximo de 87 faixas** para operação simultânea.

RESUMO

1º MÊS ao 12º MÊS: 160 pontos de Infraestrutura **instalados**, com **87 Faixas Ativas** de Trânsito fiscalizadas eletronicamente por equipamentos hábeis para medição de velocidade do tipo fixo com Leitor Automático de Placas LAP, em locais definidos em conformidade com o **Anexo II**.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

e. A **CONTRATADA** deverá considerar, para efeitos de dimensionamentos dos serviços, a geração de uma quantidade média de **10.000 (dez mil) registros** de imagem por mês, **com 87 (oitenta e sete) faixas de trânsito ativas** fiscalizando velocidade e desrespeito à circulação, simultaneamente e ainda, a consulta **"online"** dos caracteres veiculares via Leitor Automático de Placas – LAP conforme estabelece o **item 1-c** desta especificação

ANEXO II – LOCAIS A SEREM MONITORADOS

Parágrafo 1º - Estes equipamentos estarão, **quando ativados**, operando simultaneamente **87 faixas de trânsito**, com medidor de velocidade e leitor automático de placas, devidamente certificados e homologados, bem como, nos pontos definidos em Resolução pela Autoridade de Trânsito, fiscalizando ainda o desrespeito ao transitar em locais proibidos, todos em atendimento ao disposto nesta especificação técnica.

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

<u>Cronograma Físico/Financeiro</u>	<u>Mês 01</u>	<u>Mês 02</u>	<u>Mês 03</u>	<u>Mês 04</u>	<u>Mês 05</u>	<u>Mês 06</u>	<u>Mês 07</u>	<u>Mês 08</u>	<u>Mês 09</u>	<u>Mês 10</u>	<u>Mês 11</u>	<u>Mês 12</u>	<u>TOTAL ANUAL</u>
<u>Faixas de Trânsito com Equipamento Fixo, com Medidor de Velocidade e com Leitor Automático de Placas – LAP (Ativos), em Rodízio.</u> <u>(Inclusos as faixas com fiscalização de desrespeito ao transitar em locais e horários não permitidos pela Autoridade)</u>	87	87	87	87	87	87	87	87	87	87	87	87	87
<u>Pontos de Infraestrutura com Equipamento Fixo.</u>	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160
<u>Valor Estimado TOTAL (R\$)</u>	<u>119.563,23</u>	<u>119.563,23</u>	<u>119.563,23</u>	<u>119.563,23</u>	<u>119.563,23</u>	<u>119.563,23</u>	<u>119.563,23</u>	<u>119.563,23</u>	<u>119.563,23</u>	<u>119.563,23</u>	<u>119.563,23</u>	<u>119.563,23</u>	<u>1.434.758,76</u>
<u>Valor Unitário Estimado por: FAIXA ATIVA (MÊS)</u> <u>(Equipamento Completo para: Velocidade + Transitar em Local Proibido + LAP).</u>													<u>R\$ 1.374,29</u>
<u>Valor Estimado por: 87 FAIXAS ATIVAS (MÊS)</u>													<u>R\$ 119.563,23</u>
<u>Equipamento Completo para: Velocidade + Transitar em Local Proibido + LAP).</u>													
<u>VALOR TOTAL ESTIMADO (ANO)</u>													<u>R\$ 1.434.758,76</u>



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

ANEXO IV – CRONOGRAMAS -

CRONOGRAMA FÍSICO -

IMPLANTAÇÃO	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
Faixas de Trânsito com Equipamento Fixo, com Medidor de Velocidade e com Leitor Automático de Placas – LAP (Ativos). <i>(Inclusos as faixas com o desrespeito em transitar em locais e horários não permitidos pela Autoridade)</i>	87	87	87	87	87	87	87	87	87	87	87	87	87
Pontos de Infraestrutura com Equipamento Fixo.	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160

URBES - Trânsito e Transporte

D. JURÍDICO
SPLICE

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 –

Fax.: (15) 3331-5001 e-mail: transito@URBES.com.br / transporte@URBES.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

ANEXO V -CRONOGRAMA FÍSICO - OPERAÇÃO

OPERAÇÃO	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Faixas de Trânsito com Equipamento Fixo, com Medidor de Velocidade e com Leitor Automático de Placas – LAP (Ativos), em Rodízio. <i>(Inclusos as faixas com fiscalização de desrespeito ao transitar em locais e horários não permitidos pela Autoridade)</i>	87	87	87	87	87	87	87	87	87	87	87	87
Pontos de Infraestrutura com Equipamento Fixo para implantação de equipamentos.	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160
Rodízios dos Equipamentos Medidores de Velocidade em até 87 faixas , a critério da URBES, e de acordo com análise técnica dos Pontos do Anexo II .	-	-	-	87	-	-	-	87	-	-	-	87

URBES - TRANSPORTE E TRANSPORTES
JURIDICO

JURIDICO
SP/ICE

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 –

Fax.: (15) 3331-5001 e-mail: transito@URBES.com.br / transporte@URBES.com.br

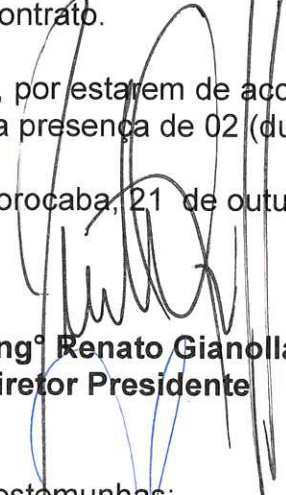
URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

04. Ficam ratificadas as demais as cláusulas, itens e subitens do referido Contrato.

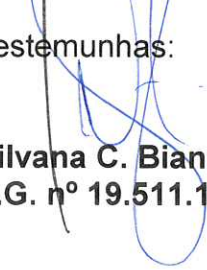
E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

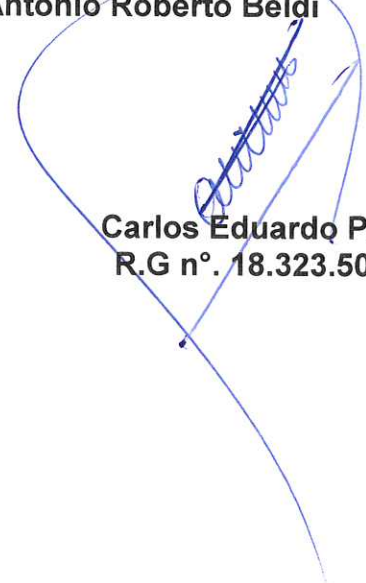
Sorocaba, 21 de outubro de 2015.

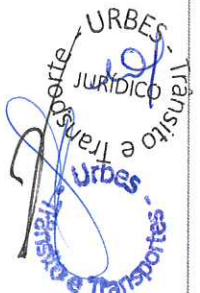

Engº Renato Gianolla
Diretor Presidente


Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda.
Antonio Roberto Beldi

Testemunhas:


Gilvana C. Bianchini Cruz
R.G. nº 19.511.168


Carlos Eduardo Paschoini
R.G nº. 18.323.503



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES

CONTRATADA: SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO: Nº 050/14

OBJETO: Contratação de empresa especializada em monitoramento e controle de trânsito, para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de trânsito, por meio de equipamentos hábil para medição de velocidade de veículos automotores, reboques e semi-reboques, do tipo fixo e outros serviços afins e correlatos.

ADVOGADA: Dr^a Luciana de Almeida Marte

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, 21 de outubro de 2015.

CONTRATANTE: Empresa de Desenv. Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Nome e cargo: Eng^o Renato Gianolla – Diretor Presidente

E-mail institucional: rgianolla@urbes.com.br

E-mail pessoal: renatogianolla@terra.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA : Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda.

Nome e cargo: Antonio Roberto Beldi – Sócio Administrador

E-mail institucional: comercial.radar@splice.com.br

E-mail pessoal: arb@splice.com.br

Assinatura: _____

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 –

Fax.: (15) 3331-5001 e-mail: transito@URBES.com.br / transporte@URBES.com.br

